



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela a empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 08.202.696/0001-40, proponente na Tomada de Preços nº 001/2021 promovido pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer cujo objetivo e a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para reforma do Hospital Dr. Luiz Antônio, em desfavor da decisão do Presidente da Comissão de Licitação em declarar vencedor a proposta da empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, por supostamente está ausente na proposta da empresa vencedora a composição dos valores referentes aos ISS – simples nacional.

2. DA LEGALIDADE DO RECURSO

Consta na Cláusula nº 15.2 do instrumento convocatório do certame supracitado, edital nº 001/2021, a previsão do recurso administrativo, conforme segue:

A(s) empresa(s) licitante(s), poderá (ao) apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial dos resultados do julgamento, que se dará ciência da decisão, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Dessa forma, cumprido os requisitos necessários ao atendimento da cláusula em epígrafe o recurso impetrado pela empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS preenche os requisitos de prazo e legalidade.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a empresa impetrante do recurso, em síntese, que:

1 – as composições de preços unitários para todos os itens de serviços

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia – CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares – Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



constantes na planilha orçamentária, sem exceção, inclusive a composição de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessários para sua complementação, **É IMPRESCINDÍVEL** para uma correta análise das propostas apresentadas [...];

2 – Além da ausência da composições auxiliares a recorrida deixou de apresentar a metodologia do seu cálculo para a composição do BDI referente ao percentual do ISS, conforme subitem 6.1.4 do Edital e Acórdão 325/207 do tribunal de Contas da União [...];

3 – Portanto, apresentar valores superiores ao preço estimado pelo órgão licitante pela as empresas **GARCIA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI; ENGEPAC-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA; IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELLI; APIAN ENGENHARIA ENGENHARIA EIRELLI-ME; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; SOLAR ENGENHARIA EIRELLI**, como não apresentar a proposta devidamente assinada e rubricada pelo profissional responsável técnico, no caso específico da empresa **NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, empreende-se no não atendimento as esta exigência do instrumento convocatório que constitui vício que, em razão da sua natureza, não é considerado como passível de correção, conforme entendimento do tribunal de Contas da União, uma vez que se trata de não atendimento à norma prevista no próprio Edital.

Dessa forma, pede a recorrente que a Comissão reforme a sua decisão e desclassifique a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** vencedora do certame, como também mantenha as empresas: **GARCIA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI; ENGEPAC-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA; IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELLI; APIAN ENGENHARIA ENGENHARIA EIRELLI-ME; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; SOLAR ENGENHARIA EIRELLI, NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP** desclassificadas por terem descumpridos as exigências no tocante as cláusulas 6.1.1 e 6.1 do Edital .

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Dessa forma passamos a analisar o mérito do recurso, a empresa **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** como todas as demais licitantes tiveram o direito de solicitar esclarecimentos e impugnar as cláusulas do instrumento convocatório, fazendo uso de seu direito em duas oportunidades, a empresa fizera questionamentos a esta

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecricm, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

Comissão que prontamente respondeu, mas nenhum dos questionamentos está associado ao prolatado no recurso, ou seja, no momento oportuno não foi questionado pela recorrente qual seria a forma da análise da planilha de custos das proponentes, tendo a mesma ao encaminhar sua proposta, se submetido à planilha orçamentária disposta no Edital que não prevê preços unitários auxiliares.

A recorrente equivocadamente informa que a empresa vencedora do certame não obedeceu à cláusula 6.1.4 no tocante a previsão de apresentar a metodologia de cálculo para composição do ISS na apresentação do BDI, contudo resta claro que a metodologia apresentada obedece ao disposto na Lei Complementar nº 123/2014, conforme mencionado expressamente na proposta da empresa da empresa CONSTRUPAV.

Cumprе esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

O que a recorrente não trouxe a discussão é que o edital sofreu duas alterações nas datas: 05/02/2021 e 10/02/2021 para ajustes da planilha orçamentária no qual foram publicadas no diário oficial da União, conforme prevê a legislação vigente (anexo I), mas a publicação do dia 10/02/2021 não foi disponibilizada no site oficial da Liga: <https://ligacontraocancer.com.br/sobre/licitacoes>, sendo clara a falha na divulgação do procedimento licitatório e conseqüente prejuízo na formação dos preços formulados pelas demais licitantes habilitadas: GARCIA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI; ENGEPA- ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA; IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELLI; APIAN ENGENHARIA ENGENHARIA EIRELLI-ME; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; SOLAR ENGENHARIA EIRELLI, todas

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecricim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

desclassificadas pelo pela cláusula 6.1.1, tendo em vista que os preços unitários da planilha orçamentária proposta pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer sofreram alterações, constituindo vício irreparável na constituição das propostas das demais empresas concorrentes constituindo cristalina ofensa ao Princípio da Isonomia.

4

4. DECISÃO

Ante o exposto, decido pelo **indeferimento do recurso** apresentado pela empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, mas reconheço que as empresas participantes que tiveram suas propostas desclassificadas por diferenças de valores nas planilhas apresentadas foram prejudicadas pela falha na divulgação das alterações na planilha orçamentária proposta pela Liga.

Dessa forma, em conformidade com o disposto no Acórdão de nº 637/2017 do Tribunal de Contas da União, considero nulo o julgamento das propostas retroagindo a licitação para a fase de apresentação das propostas, oportunizando a todos as empresas habilitadas, em conformidade com o Princípio da isonomia, a apresentação de nova proposta, em data e hora ser publicada no Diário Oficial da União e divulgada por meio do site oficial da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Natal, 29 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/LNRCC

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

JULGAMENTO DE RECURSO

5

Ante os fundamentos trazidos pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, acolho integralmente as razões e as conclusões expostas e decido pelo **indeferimento do recurso** administrativo apresentado pela empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Natal, 29 de março de 2021.

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente/LNRCC

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

ANEXO I

6

Publicado no dia 05/02/2021

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 O Presidente da CPL da LIGA torna público, a alteração do edital da TP 01/2021, Processo Administrativo 01/2021, Contrato de Repasse de nº 851429/2017/Ministério da Saúde, que será realizada em 19/02/2021, às 14h00, na forma do ADENDO Nº 01/2021, referente as retificações da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Financeiro, contidos no Anexo III do Edital, com a inclusão do item nº 1.1.4: Administração Local da Obra, disponível no sítio: https://ligacontraocancermy.sharepoint.com/:f:/g/personal/l1887_liga_org_br/Eu8mGxRsD4pNvDnBuKlFkkgBRNIDaA6dZBjhVhxBocAQkA?e=abVZrK - Será alterada a cláusula 9.1 do edital. Onde se lê: R\$ 362.941,56 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), Leia-se: R\$ 370.672,29 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Na mesma cláusula, será acrescentado o seguinte termo: Contrapartida da LNCC - no valor de R\$ 6.188,05. Natal-RN, 3 de Fevereiro de 2021 RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA

Publicado no dia 10/02/2021

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 O Presidente da CPL da LIGA torna público, a alteração do edital da TP 01/2021, Processo Administrativo 01/2021, Contrato de Repasse de nº 851429/2017/Ministério da Saúde, que será realizada em 19/02/2021, às 14h00, na forma do ADENDO Nº 02/2021, referente a retificação da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro contidos no Anexo III do Edital, conforme disponível no sítio: https://ligacontraocancermy.sharepoint.com/:f:/g/personal/l1887_liga_org_br/Eu8mGxRsD4pNvDnBuKlFkkgBRNIDaA6dZBjhVhxBocAQkA?e=abVZrK - Será alterada a cláusula nº 9.1 do edital. Onde se lê: 374.602,73 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos), Leia-se: R\$ 416.280,18 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos). Natal/RN, 9 de Fevereiro de 2021 RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br